



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº IND 12444/2017 2017

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O

Em, 26/10/17


Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o atendimento das solicitações dos moradores das Quadras 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 13/15, 15, e 17 - Setor Sul e Quadras 32, 34, 32/34, Blocos A e B do Setor Leste, a ampliação do Quantitativo de médicos no Centro de Saúde Nº 02, localizado na Área Especial - Quadra 11 Lotes A,B, C e D – Setor Sul, na Região Administrativa do Gama – RA II.

ESTADO FEDERATIVO DA BRASILIA-DF 25/10/2017 16:47

852010

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.

143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o atendimento das solicitações dos moradores das Quadras 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 13/15, 15, e 17 - Setor Sul e Quadras 32, 34, 32/34, Blocos A e B do Setor Leste, a ampliação do Quantitativo de médicos no Centro de Saúde Nº 02, localizado na Área Especial - Quadra 11 Lotes A, B, C e D – Setor Sul, na Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

**Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12444/2017
Folha Nº 01 E.D.**

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores das Quadras 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 13/15, 15, e 17 - Setor Sul e Quadras 32, 34

60



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



32/34, Blocos A e B do Setor Leste do Gama que buscam por melhorias na qualidade de vida dos serviços de saúde ofertados.

Os moradores chamam atenção para a ampliação do Quantitativo de médicos no Centro de Saúde Nº 02.

A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

A saúde é um serviço básico essencial, que merece atenção primária no rol de obrigações do Poder Público. O atendimento médico prestado pelos Postos de Saúde, UPAs e Hospital é de extrema importância para garantir o acesso de todos os cidadãos à assistência médica.

O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores das Quadras 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 13/15, 15, e 17 - Setor Sul e Quadras 32, 34, 32/34, Blocos A e B do Setor Leste - Região Administrativa do Gama – RA II.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
TND Nº 12444 / 2017
Folha Nº 02 E.J.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 27 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Nº 12441/2017
Folha Nº 03 E.D.